**PROCESSO ADMINISTATIVO N.º2799/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL 058/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e n.º 081 de 1 de agosto de 2017.

O **Município de Santo Antônio de Pádua,** pretende **registrar preços** para **eventual fornecimento de PEÇAS DE AUTOMÓVEIS para a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do município,** com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para **eventual fornecimento de PEÇAS DE AUTOMÓVEIS para a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do município**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste Termo de Referência.

As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse de cada Secretaria solicitante que aderiu ao registro.

**3 – JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Justifica-se a necessidade de manter os veículos em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, conforme as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97

***“Capítulo XV - DAS INFRAÇÕES***

***Art. 230 -*** *Conduzir o veículo:*

***XVIII -****em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;”*

*Infração - grave;*

*Penalidade - multa;*

*Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;*

e as demais resoluções do CONTRAN que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.

Ressalta-se que o Município não possui almoxarifado com armazenamento de peças de veículos, visto que as mesmas são adquiridas conforme a necessidade de manutenção seja preventiva ou corretiva.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto, se faz necessário para executar os serviços de manutenção de veículos, visto que os mesmos são essenciais para o desempenho diário das atividades praticadas pelas Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

**4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

**4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006,** deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do referido diploma legal**, preferencialmente nos moldes do **Anexo VII.**

**4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope “B” (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.**

**4.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **Município de Santo Antônio de Pádua**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.3.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93,** sendo facultado ao **Município de Santo Antônio de Pádua** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**4.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **(artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006).**

**4.4.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

**4.5.** Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

**4.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.5.2.** Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.5.3.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.6.** Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5 – JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DO QUANTITATIVO**

**5.1**. Os quantitativos foram estimados tomando como base o consumo previsto para os próximos**12 (doze) meses** e que forma estimados pelas Secretarias participantes do Registro.

**5.2.** Somente será adquirida a quantidade necessária para o atendimento de cada demanda apresentada.

**6. ESPECIFICAÇÕES E CUSTOS ESTIMADOS**

**6.2.** O custo estimado do eventual fornecimento de peças de automóveis para a manutenção preventiva e corretiva e da frota municipal foi calculado com base em cotação média obtida perante empresas do ramo da atividade.

**6.3.** Os itens, especificações, quantidades estimadas e preços médios de referência, estão definidos no **APÊNDICE I deste Termo de Referência.**

**6.4. As peças e acessórios deverão ser novos, preferencialmente genuínos ou originais, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas.**

**7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta das dotações orçamentárias serão enviadas pelas Secretarias aderentes ao Registro de Preços e ratificados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, conforme **APÊNDICE II** do Termo de Referência.

**8. VALOR TOTAL ESTIMADO**

**8.1.** O valor total estimado é o constante no **APÊNDICE I** e a aquisição será superior a 5% (cinco por cento) do total registrado.

**9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL (PEÇAS).**

**9.1.** A vencedora do certame licitatório deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pela Secretaria solicitante do material.

**9.2.** O prazo para o **fornecimento** é de **03 (três) dias**, contados a partir da emissão da **nota de empenho**, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

**9.3.** As peças solicitadas deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, conforme horários e endereços elencados no **APÊNDICE III.**

**10 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

**10.1**. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os **valores constantes do APÊNDICE I deste Termo de Referência,**desclassificando-se as propostas com preços que não atender as exigências deste ato convocatório ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**10.2**Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93.**

**11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1**. O critério de julgamento é o de **maior percentual de desconto ofertado sobre os valores da planilha estimada – APÊNDICE I,** com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste Termo de Referência, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**12.2. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**12.2.1.** O prazo de entrega dos materiais **é de no máximo 03 (três) dias úteis** contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

**12.2.2**. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**12.2.3**. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**12.3. PRAZO DE GARANTIA DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS**

**12.3.1**. O prazo de garantia da substituição das peças, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva pelo contratante.

**12.3.2.** Se o prazo de garantia fornecida pelo fabricante for superior ao aqui estipulado, este será o considerado

**13. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**13.1.** O prazo máximo para a contratada efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o contratante, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação, é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo contratante.

**14. GARANTIA DAS PEÇAS**

**14.1**. Será condição para pagamento das peças fornecidas, que a contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o **termo de Garantia de cada peça fornecida.**

**15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DATA**

**15.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro o prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**15.2**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.

**15.5.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**15.5.1** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da assinatura da ata de registro de preços, que permitirá o imediato fornecimento do material, confirme condições estabelecidas.

**16. FORMA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

**16.1.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a necessidade das secretarias municipais,através de solicitação ao Órgão Gerenciador.

**17. LOCAL DE ENTREGA**

**17.1.** O material deve ser entregue na sede de cada secretaria solicitante, mediante autorização do Órgão Gerenciador.

**18 – DA HABILITAÇÃO**

**18.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**17.1.1.1.** Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica **(cláusula 7.1.1.)** não precisarão constar do Envelope “B” (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**18.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**18.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ououtra certidão equivalente, na forma da lei;

**18.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**18.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**18.2.4.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**18.2.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**18.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**18.2.7.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do **Anexo III.**

**19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**19.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**20.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

**20.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de0,01667%ao dia,alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**20.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

**20.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, farão jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

**21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**21.1.** A Contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto 5.450/05, obriga-se a:

**21.1.2.**Trocar, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o objeto rejeitado, todos os mesmos recusados pela fiscalização do registro;

**21.1.3.** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

**21.1.4.** Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

**21.1.5.** Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos do contrato rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do contratante;

**21.1.6.** Dar ao fornecimento dos objetos deste certame especial prioridade para sua entrega, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

**21.1.7.** Manter durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.1.8.** Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**21.1.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: equipamentos, ferramentas, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;

**21.1.10.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Edital, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;

**21.1.11.** Estar em dia e em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Município, quando da assinatura da assinatura da ata de registro de preços e da apresentação das faturas para pagamento;

**21.1.12.** Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação,

**21.1.13.** As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da Contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela Contratante a qualquer instante e sem aviso prévio;

**21.1.14. A**presentará Contratantes as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

**21.1.15**Emitir nota fiscal correspondentes ao material fornecido a cada empenho de despesa;

**21.1.16.** Garantir o perfeito funcionamento das peças pelo período mínimo, correspondente a cada garantia, sendo o mínimo de **12meses**, que valerá mesmo quando este ultrapassar a data de encerramento do contrato;

**21.1.17.** A Contratada não responderá pela garantia dos serviços executados se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos por parte de funcionários da Contratante, devidamente comprovado, ou se a Contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos, não recomendadas pelo fabricante;

**21.1.18.** Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à Contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento do objeto e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de Contrato e tomar as providências pertinentes;

**21.1.19.** Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**, as peças novas, de primeiro uso (não recondicionados, reformados ou de mercado paralelo) de linha de montagem do modelo de veículo indicado;

**21.1.20.** Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

**21.1.21.** Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo com o endereço de cada órgão solicitante, conforme a nota de empenho.

**21.1.22**. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega das peças solicitadas até o endereço informado para entrega.

**22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**22.1**. Além das obrigações resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, são obrigações da Contratante:

**22.1.1.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato, fornecendo as peças que forem necessárias;

**22.1.2.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

**22.1.3.** Emitir as autorizações de fornecimento necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

**22.1.5.** Autorizar o fornecimento de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

**22.1.6.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade do fornecimento das peças que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompido;

**22.1.7.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

**22.1.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções ou alterações.

**22.1.10.** Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

**22.1.11.** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

**22.1.12.** Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**22.1.13.** Efetuar mensalmente o pagamento pelas peças fornecidas durante o mês anterior,

**23. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**23.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**23.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**23.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**23.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**23.6.** Ficará a cargo das **Secretarias solicitantes,**a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.

**23.7.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**24. SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

**25. DAS SANÇÕES**

**25.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02,** quando:

**25.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,não assinar o contrato;

**25.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

**25.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**25.1.4.** Não mantiver a proposta;

**25.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**25.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**25.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**25.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**25.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**25.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a**02 (dois) anos**;

**25.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**25.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto.**

**25.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**25.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**25.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**25.4.3.** Rescisão do contrato;

**25.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**25.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**25.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

**25.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**25.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado**,** importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a secretaria solicitanteconvocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**25.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos assecretarias participantesno prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**25.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao erário e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em leie que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**25.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de**03 (três)dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto à Secretaria solicitante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**25.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.